

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ATOS DO LEGISLATIVO</b> .....	<b>1</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>1</b>
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	<b>1</b>
<b>FINANÇAS</b> .....	<b>3</b>
<b>LICITAÇÕES</b> .....	<b>5</b>
<b>RECURSOS HUMANOS</b> .....	<b>5</b>
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>9</b>
<b>LEIS</b> .....	<b>9</b>
<b>PORTARIAS</b> .....	<b>11</b>

## ATOS DO LEGISLATIVO

### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Carlos Gomes, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 49, de 13 de dezembro de 2022, CONVOCA Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilmo. Sr. Jozue Vieira Filho. Data: 30 de março de 2023. Horário: 18h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. Publique-se.

São João da Boa Vista, 10 de março de 2023

**Carlos Gomes**  
Presidente

### CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Carlos Gomes, e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Jozue Vieira Filho. Data: 30.03.23 / Quinta-feira. Horário: 18h30. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista - SP. Decreto Legislativo 49/22 - Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira). Informações e confirmações: [contatocmsjbv@gmail.com](mailto:contatocmsjbv@gmail.com)

## EDITAIS

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL 001/2023

#### ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS NO CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRA - CMCN, GESTÃO 2022/2024.

O Conselho Municipal da Comunidade Negra – CMCN de São João da Boa Vista, órgão consultivo, propositivo e fiscalizador, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.933, de 17 de novembro de 2021, convida a Sociedade Civil para participar do processo de preenchimento de vagas dos Representantes da Sociedade Civil para a GESTÃO 2022/2024. Os interessados deverão seguir o processo definido neste Edital, bem como seus anexos.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de inscrição referente ao pleito do CMCN será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Assistência Social, atual Secretaria Executiva do referido Conselho.

Art. 2º - O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do CMCN de que trata este Edital é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º - O processo de ocupação das vagas de que trata este edital compreenderá as fases e os prazos descritos.

#### DA FINALIDADE DO CMCN

Art. 4º - O Conselho Municipal da Comunidade Negra tem por objetivo propor, contribuir na normatização e acompanhar e fiscalizar políticas públicas relativas aos direitos das pessoas negras no Município de São João da Boa Vista.

#### DA COMPOSIÇÃO DO CMCN

Art. 5º - O Conselho Municipal da Comunidade Negra é composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) membros representantes do Poder Público e 06 (seis) da Sociedade Civil.

Art. 6º - As vagas de que trata este Edital tange única e exclusivamente representações da Sociedade Civil, sendo elas:

- I. 04 (quatro) vagas de titulares; e
- II. 05 (cinco) vagas de suplentes.

#### DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Art. 7º - Poderão participar como candidatas(as), representantes maiores de dezoito anos, indicados por entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - os candidatos(as) às vacâncias deverão ter idoneidade moral e ter disponibilidade de tempo para o bom desempenho da função.

Art. 8º - As inscrições deverão ser realizadas até o dia 05 de abril de 2023, pelo e-mail [cmcn@saojoao.sp.gov.br](mailto:cmcn@saojoao.sp.gov.br), através do Requerimento de Inscrição, conforme Anexo I.

Parágrafo Único - poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, respeitados os limites da razoabilidade.

Art. 9º - A inscrição somente será validada e considerada habilitada a participar do processo de preenchimento de vacância, após o candidato(a) atender todos os requisitos e prazos definidos neste Edital.

Art. 10 - Após o encerramento do período de inscrição, os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão divulgadas por meio de publicação no Jornal Oficial do município.

#### DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 11 - Considerando as vacâncias do Conselho dispostas no Art. 6º deste Edital, os(as) candidatos(as) habilitados(as) participarão de Assembleia de Eleição, em que cada membro do Conselho poderá votar em até 03 (três) candidatos.

Parágrafo Único - cada candidato(a), ao qual concorre à vacância, terá direito de votar em até 03 (três) candidatos.

Art. 12 - Os candidatos(as) habilitados(as) deverão obrigatoriamente comparecer na Assembleia de Eleição a ser realizada em 12 de abril de 2023, às 16 horas, no Teatro da Estação das Artes, sito à Praça Rui Barbosa, 41 – Largo da Estação, neste município.

Art. 13 - Dentre os candidatos(as) habilitados(as), aqueles mais votados(as) serão eleitos membros titulares e os demais preencherão as suplências, de acordo com o resultado da votação.

Parágrafo Único - em caso de empate, a decisão será através de consenso entre os próprios candidatos e não havendo consenso o desempate ficará a critério da presidente do Conselho.

Art. 14 - A nomeação dos(as) conselheiros(as) eleitos será por meio de Portaria expedida pela Prefeita Municipal.

Art. 15 - Os membros eleitos do CMCN e respectivos suplentes exercerão mandato restante da gestão 2022/2024.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O e-mail indicado no Requerimento de Inscrição (Anexo I) constitui forma oficial de comunicação com o CMCN, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital, através do Jornal Oficial do Município.

Art. 17 - Maiores informações poderão ser obtidas diretamente pelo e-mail: [cmcn@saojoao.sp.gov.br](mailto:cmcn@saojoao.sp.gov.br).

Art. 18 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal da Comunidade Negra.

Art. 19 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 08 de março de 2023.

**MARIA DE LOURDES OLIVEIRA JUVÊNCIO**  
Presidente do Conselho Municipal da Comunidade Negra –  
CMCN

**RODRIGO ROGÉRIO PARREIRA DA SILVA**  
Primeiro Secretário do Conselho Municipal da Comunidade  
Negra - CMCN

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A)

Ao Conselho Municipal da Comunidade Negra - CMCN,

Venho pelo presente requerer INSCRIÇÃO para preenchimento de vacâncias no **Conselho Municipal da Comunidade Negra – CMCN, Gestão 2022/2024.**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Breve Histórico do(a) candidato(a):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

**RESOLUÇÃO Nº 144, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

*“Cria a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso III, da Lei Municipal supracitada, o qual dispõe que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS tem a competência de convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta dos seus membros, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e o respectivo regimento interno;

Considerando ainda deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social composta por 06 (seis) conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo a Presidente do CMAS, sendo:

- I. ALESSANDRA CRISTINA FERNANDES MASSUIA;
- II. CRISTIANE MACEDO ALVES CORREIA;
- III. MAIARA APARECIDA RENEIS;
- IV. MARISTELA GUIMARÃES ALMEIDA;
- V. ROSINÉA DE FÁTIMA FERNANDES VALENTIM GOMES;
- VI. SILVANA MORAES GONÇALVES PIROLA.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente, e terá como competências:

- I. organizar e coordenar a XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. propor e encaminhar para aprovação do colegiado: regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição da mesa, bem como materiais a serem utilizados na preparação e realização da Conferência;
- IV. dar suporte técnico-operacional na preparação e durante o evento;
- V. manter o Colegiado informado para acompanhar o andamento dos preparativos para a realização da Conferência;
- VI. providenciar o encaminhamento das proposituras aprovadas pela plenária para sistematização e elaboração do Relatório Final.

**Art. 3º** - Para a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretária Executiva do CMAS e da Diretoria Municipal de Assistência Social à qual o Conselho está vinculado.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** – consideram-se colaboradores eventuais, conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora encerrará seus trabalhos após a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Maiara Aparecida Reneis**  
**PRESIDENTE DO CMAS**

**Natani Roberta Pereira Tangerino**  
**SEGUNDA SECRETÁRIA DO CMAS**

FINANÇAS

**REVOGAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37056/2.022**

**REQUERENTE:** ADIUCE MARTINS ANDRADE DOS SANTOS

**ENDEREÇO:** RUA PADRE JOSUÉ Nº 232

**BAIRRO:** CENTRO **CEP:** 13870-490

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL - C. M. C.:** 21397

**ASSUNTO:** REVOGAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO J.O.M.

O Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, observado o princípio da autotutela administrativa, **REVOGA** os efeitos da **NOTIFICAÇÃO** publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista nº 1.308, Edição de 24 de fevereiro de 2.023, páginas 2 e 3, parte integrante dos autos do processo administrativo em epígrafe como folhas 27 a 29.

Atenciosamente,

**ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA**  
**Adjunto Administrativo**

São João da Boa Vista, 13 de março de 2.023

**NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37056/2.022****REQUERENTE:** ADIUCE MARTINS ANDRADE DOS SANTOS**ENDEREÇO:** RUA PADRE JOSUÉ Nº 232**BAIRRO:** CENTRO **CEP:** 13870-490**INSCRIÇÃO MUNICIPAL - C. M. C.:** 21397**SITUAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA – DEVEROR:** A REQUERENTE**ASSUNTO: DEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE DÉBITO NÃO-TRIBUTÁRIO – REMISSÃO CONCEDIDA**

O Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a V. Sª na qualidade de Requerente, via publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, em decorrência da impossibilidade de entrega em mãos e via Correios (por A.R.), que, de acordo com decisão das autoridades administrativas municipais mediante os documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, **FOI CANCELADO O DÉBITO NÃO-TRIBUTÁRIO** conforme requerido.

Dito isto, informamos que o débito abaixo relacionado, inscrito em dívida ativa do município **foi anulado, uma vez que foi autorizado pelo Diretor do Departamento Municipal de Finanças o seu cancelamento em consequência da concessão da remissão solicitada:**

1) **ANO DE 2.020 – AIIM - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1293** lavrado em 28/10/2.020 pelo Fiscal de Serviços Públicos nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12664/2.020.

O processo administrativo em epígrafe permanecerá disponível para vistas da Requerente no Setor de Dívida Ativa situado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016 até a publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, após este prazo, o mesmo seguirá seus trâmites normais até o seu devido arquivamento.

Sendo o que temos a notificar, segue a presente notificação a ser publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

Atenciosamente,

**ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA**  
Adjunto Administrativo

São João da Boa Vista, 13 de março de 2.023

TRIB. CANCELADO: IPTU / CIP 2018,2019,2020 e 2021  
NOME: MARIA MADELENA BERNARDES  
Nº CADASTRO: 7.69.100.1  
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -  
Nº DO PRO: 34116/2022  
VALOR: R\$ 2.891,16

TRIB. CANCELADO: IPTU / CIP 2021  
NOME: SONIA APARECIDA HILARIO FERREIRA  
Nº CADASTRO: 38.71.4.1  
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -  
Nº DO PRO: 30626/2022  
VALOR: R\$ 70,52

TRIB. CANCELADO: IPTU / CIP 2020 e 2021  
NOME: HELENILZA SILVA OLIVEIRA  
Nº CADASTRO: 46.4.10.1  
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97 -  
Nº DO PRO: 11906/2022  
VALOR: R\$ 1.306,20

TRIB. CANCELADO: IPTU / CIP 2021  
NOME: ROSELEIDE GABRIEL DA SILVA  
Nº CADASTRO: 38.90.9.1  
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -  
Nº DO PRO: 31998/2022  
VALOR: R\$ 722,14

TRIB. CANCELADO: IPTU 2019,2020 e 2021  
NOME: ROSANGELA FRANCISCA DOS SANTOS  
Nº CADASTRO: 38.69.10.1  
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -  
Nº DO PRO: 34570/2022  
VALOR: R\$ 1.490,77

TRIB. CANCELADO: IPTU / CIP 2021  
NOME: MARICI DA SILVA MIGUEL  
Nº CADASTRO: 38.67.8.1  
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97  
Nº DO PRO: 1350/2022  
VALOR: R\$ 722,14

TRIB. CANCELADO: IPTU / CIP 2020 e 2021  
NOME: GENI APARECIDA CAMILO  
Nº CADASTRO: 11.19.128.1  
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97  
Nº DO PRO: 10981/2022  
VALOR: R\$ 861,86

TRIB. CANCELADO: IPTU 2021  
NOME: MARCIA JOSE  
Nº CADASTRO: 38.74.9.1  
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97  
Nº DO PRO: 34287/2022  
VALOR: R\$ 674,19

TRIB. CANCELADO: IPTU / CIP 2017 e 2020  
NOME: LUIZ VALENTIM DE OLIVEIRA  
Nº CADASTRO: 27.17.3.1



ART. E LEI: artigo 49 - 106/97  
 Nº DO PRO: 11695/2021  
 VALOR: R\$ 535,57

## LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA  
 OC Nº 863900801002023OC00022  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 27/03/2023 às 09h00min.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.  
 OC Nº 863900801002023OC00023  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 27/03/2023 às 09h00min.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/23

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS PARA A MERENDA ESCOLAR, com entrega parcelada.  
 OC Nº 863900801002023OC00024  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 27/03/2023 às 09h00min.

**Izabela Silva Ferreira**  
 Chefe do Setor de Licitações

**Thamires Cristina Montiel Maciel**  
 Diretora do Depto. de Administração

## RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017 ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionados, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

#### **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

#### **CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

207º LÚCIO SANTOS CARVALHO.....RG: 48.566.270-X  
 208º PALOMA DE MELO BARBOSA RG: 53.407.987

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (14/03/2023)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

#### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. 15/03/2023 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ESCOLHA** da Unidade Escolar.

- **Horário: 08:00 – Assistente de Desenvolvimento da Infância**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 04/2017;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2. Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- b) Formulário de prorrogação do prazo para posse, que deverá ser preenchido e devolvido durante a atribuição;
- c) Carta para abertura de conta salário;
- d) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- e) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício

2. Para o exame médico admissional, os candidatos

deverão apresentar os exames médicos constantes do item 9.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2017:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

O candidato do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:

- RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- PPF (fezes).

**2.1.** A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**2.2.** O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição no dia 15/03/2023.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2018  
INSPETOR DE ALUNOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionadas, para cumprirem o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

**INSPETOR DE ALUNOS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

81º ELIANA DOTA RAMOS.....RG: 29.250.990  
82º GABRIELA DE FÁTIMA PIROLA.....RG: 48.108.194

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**1.** 15/03/2023 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse

Anexo, **ESCOLHA** das Unidades Escolares.

**- Horário: 08:30 – Inspetor de Alunos**

**- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

**1.1** Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 02/2018;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

**1.2** Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- b) Formulário de prorrogação do prazo para posse, que deverá ser preenchido e devolvido durante a atribuição;
- c) Carta para abertura de conta salário;
- d) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- e) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício

**2.** Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 9.4 do Edital de Abertura do Concurso 02/2018:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

O candidato do cargo de Inspetor de Alunos deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:

- RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);
- RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);

**2.1** A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**2.2** O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição no dia 15/03/2023.

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2021  
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2021, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 15/03/2023 a 17/03/2023.

***O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.***

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

39º RAONI OSCAR NERY.....RG: 10.807.585

40º RAFAELA GRULI NALLI.....RG: 56.595.124-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**  
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**  
Diretora do Depto. de Educação

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. 15/03/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 09:00 – Professor de Ensino Fundamental Temporário**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1 Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;

- b) RG original;  
c) Título de eleitor original;  
d) Carteira de reservista ou dispensa original;  
e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;  
f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);  
g) Cópia simples do RG;  
h) Cópia simples do número do PIS;  
i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2021;  
j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;  
l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;  
m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);  
n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2 Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;  
b) Carta para abertura de conta salário;  
c) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;  
d) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumpriram os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício.

2 Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;  
b) Glicemia de Jejum;  
c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);  
d) ALT;  
e) AST;  
f) GGT;  
g) Colesterol total;  
h) Triglicérides;  
i) Urina I;  
j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2 O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição **no dia 15/03/2023**.

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022  
COZINHEIRO  
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para as vagas temporárias de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica e Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para

comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor e Desenvolvimento da Educação Básica e do Anexo II para o Emprego Público de Cozinheiro** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 15/03/2023 a 17/03/2023.

**O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

### COZINHEIRO

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

25º MICHELI GABRIEL BELISARIO.....RG: 33.029.597-4

### PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

09º ANNA PAULA CARNEIRO CAETANO.....RG: 13.389.545

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (14/03/2023)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**  
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**  
Diretora do Depto.de Educação

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 15/03/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 09:30 – Professor de Desenvolvimento da Educação Básica**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

**1.1** Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2022;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

**1.2** Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- b) Carta para abertura de conta salário;
- c) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- d) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício.

**2.** Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

**2.1** A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**2.2** O exame médico admissional será agendado durante a Atribuição no dia 08/03/2023.

### ANEXO II

#### CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.15/03/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO, ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.



- Horário: 10:00 – Cozinheiro

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de **Cozinheiro**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) ALT;
- d) AST;
- e) GGT;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Urina I;
- i) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- j) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);
- l) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- m) PPF (fezes);
- n) Eletrocardiograma com laudo.

1.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "i", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

1.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

SECRETARIA

LEIS

**LEI Nº 5.123, DE 07 DE MARÇO DE .2023**

*"Autoriza a formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Amigos do Caminho da Fé, bem como conceder o auxílio financeiro que especifica"*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA,  
Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Organização da Sociedade Civil "Associação dos Amigos do Caminho da Fé", mediante repasse de recursos, com a finalidade de desenvolvimento, fomento, manutenção, promoção da segurança e divulgação da trilha de peregrinação turística e cultural conhecida como "Caminho da Fé".

Art. 2º - A Associação dos Amigos do Caminho da Fé, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.630.044/0001-19, com sede à Rua Gabriel Rabelo de Andrade, 19, Centro, em Águas da Prata - SP, tem por finalidades:

I – promover atividades de finalidade e relevância pública e social;

II – promover e resgatar a cultura regional brasileira, a defesa e a conservação dos patrimônios histórico, cultural, artístico, religioso, étnico, social, ambiental, arquitetônico e arqueológico junto às comunidades onde se insere;

III – incentivar e promover a criação, o desenvolvimento e a execução de atividades e de produtos ou materiais artísticos e culturais das mais diversas expressões, tais como a arte em geral, a musical, a cênica, as plásticas, a dança, o cinema, a literatura, a espiritualista, a folclórica, a multimídia, a videográfica, a imprensa, a biblioteca, o museu e as publicações, dentre outras mais;

IV – promover, incentivar e participar da criação, do desenvolvimento, da orientação e da execução de projetos regionais culturais, turísticos, sociais, ambientais e educacionais;

V – traçar, manter e dar máxima visibilidade à trilha turística, cultural e espiritual do "Caminho da Fé";

VI – buscar e fomentar incessantemente a máxima cooperação voluntária, sob as mais variadas formas, em favor das atividades e da subsistência da AACF;

VII – incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir, promover e implementar programas e projetos de atividades esportivas e recreativas relacionadas ao trajeto do caminho da fé;

VIII – manter intercâmbio e incentivo recíproco com associações congêneres e outras, do Brasil e do exterior, que tenham como objetivo divulgar os potenciais turísticos, de preservação ambiental, educacional, artístico, cultural e esportivo das regiões de interesse do CAMINHO DA FÉ;

IX – promover o voluntariado;

X – auxiliar e oferecer aos peregrinos os serviços e produtos que facilitem a peregrinação;

XI – incentivar a regularização e qualificação dos empreendimentos, parceiros de qualquer natureza que se interessarem;

XII – firmar parcerias com outras associações e empresas privadas, para implementar as finalidades e objetos sociais da MCF;



XIII – ministrar, apoiar ou realizar, onerosa ou gratuitamente, cursos, palestras, seminários e outros eventos científicos ou não, sobre assuntos pertinentes aos interesses sociais;

XIV – comercializar produtos recebidos por doação;

XV – produzir e comercializar produtos e serviços com a marca "Caminho da Fé";

XVI – comercializar produtos e serviços adquiridos de outros fornecedores;

XVII – ceder onerosa ou gratuitamente o uso da marca "Caminho da Fé";

XVIII – prestar serviços de gestão administrativa e/ou técnica para entidades que solicitarem;

XIX – desenvolver atividades econômicas de qualquer natureza, observadas as disposições legais aplicáveis;

XX – produzir documentários, livros, programas e comerciais de TV, Rádio ou mídia virtual, de forma autônoma ou em parceria, com finalidades institucionais ou comerciais;

XXI – atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, inclusive comércio eletrônico.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder repasse no montante de R\$ 8.214,96 (oito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), à OSC Associação Amigos do Caminho da Fé, valor este a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 684,58 (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) cada, com a finalidade de unir esforços para desenvolvimento, fomento, manutenção, promoção da segurança e divulgação da trilha de peregrinação turística e cultural conhecida como "Caminho da Fé", conforme Plano de Trabalho aprovado e constante dos autos do processo administrativo nº 3569/2022-8.

Art. 4º - O repasse autorizado por esta lei será coberto com recursos próprios do orçamento vigente, através da ficha 870 e da seguinte classificação técnica:

16 – DEPARTAMENTO DE TURISMO  
16.01 – GABINETE DO DIRETOR - TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
23.695.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo

Art. 5º - A parceria será firmada por período de 12 (doze) meses, por meio do instrumento jurídico "Termo de Fomento", com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, prevista no Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 6º - Fica a OSC Associação dos Amigos do Caminho da Fé obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos em razão da presente lei, junto ao Departamento de Turismo desta Prefeitura Municipal nos termos da legislação vigente, em conformidade com as Instruções nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e o Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - A parceria firmada por esta lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (07.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **LEI Nº 5.124, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

*"Dispõe sobre o repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG e dá outras providências"*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2023, recursos financeiros ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, na importância de R\$ 4.309.854,00 (quatro milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), necessários à manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU/192, conforme convênio firmado com o CONDERG em 20/09/2011, autorizado pela Lei nº 3.007, de 29 de junho de 2011.

Art. 2º - O repasse de recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em doze parcelas mensais, de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 3º - As despesas com o repasse autorizado por esta Lei serão cobertas com recursos da União e próprio do Município, consignados no orçamento vigente, sendo:

I – R\$ 1.872.738,00 oriundos de Recursos Federais;

II – R\$ 2.437.116,00 oriundos de Recursos Próprios, correspondentes a R\$ 2,20 por habitante de São João da Boa Vista (92.315 – estimativa 2021).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (07.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 16.623 DE 10 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 141/2023/DGP, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 117/2023/GAB/CG-MJ, elaborado pela Chefe de Gabinete em Substituição,

Considerando o processo nº 4020/2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LETÍCIA MACHADO BOTTEON, Engenheira Civil/ CREA 5070.74528-2 e PETERSON GARCIA ZENUN, Engenheiro Civil/ CREA 5063.27624-6, para elaborarem portaria e laudo de avaliação do imóvel situado à Rodovia SP-342 – São João da Boa Vista à Espírito Santo do Pinhal-SP, Fazenda das Areias – CEP 13.879-988 – Matrícula n.º 56.122, Cadastro Municipal nº 33.008.0010.001, faixa de servidão com área de 641,12 metros quadrados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três (10.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

### **REPUBLICADA DEVIDO A INCORREÇÕES**

### **PORTARIA Nº 16.624 DE 10 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 140/2023/DGP, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 118/2023/GAB/CG-MJ, elaborado pela Chefe de Gabinete em Substituição,

Considerando o processo nº 294/2023,

Considerando a Portaria nº 16.238, de 12 de janeiro de 2023

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LETÍCIA MACHADO BOTTEON, Engenheira Civil/ CREA 5070.74528-2 e PETERSON GARCIA ZENUN, Engenheiro Civil/ CREA 5063.27624-6, para elaborarem retificação da Portaria nº 16.238, de 12 de janeiro de 2023, referente ao laudo de avaliação do imóvel situado à Rodovia SP 342-São João da Boa Vista à Espírito Santo do Pinhal-SP, Fazenda das Areias – CEP 13.879-988- Matrícula nº 56.122, cadastro Municipal nº 33.008.0010.001, área da faixa a ser desapropriada 89,54 metros quadrados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três (10.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

### **REPUBLICADA DEVIDO A INCORREÇÕES**

### **PORTARIA Nº 16.625 DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor **BRENO CESAR VALENTE E SILVA**, constante no Processo 4340/2023, solicitando a interrupção da licença sem vencimentos, concedida em 05/01/2023;



**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 20/03/2023, os efeitos da Portaria nº 16.110, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.627 DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, a partir de 13 de março de 2023, a Sra. **TATIMARA VICENTINA LASARINO CRUZ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.628 DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI**, Fiscal de Tributos, portador do RG nº 34.740.697-X, para no período de 16/01/2023 a 14/02/2023, substituir o servidor Sr. **OSMAN RIBEIRO JUNIOR**, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares,

percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.629 DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Sra. **ISAMARA LUCAS FORNAZIERO APOLINARIO**, que ocupava a Função Gratificada de Chefe de Seção, em 28/02/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.527.614-1, para a partir de 01/03/2023, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.630 DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LUCIANO ALVES**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 25.541.609-X, para no período de 13/03/2023 a 27/03/2023, substituir a servidora Sra. **PAULA FIORENTINI MENDES CARDOSO**, no Cargo em Comissão de



Assessor do Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 16.632 DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **SIMONE CONSENTINO JUS**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 18.133.351-X, para no período de 13/03/2023 a 11/04/2023, substituir o servidor Sr. REGINALDO SARTORIO, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 16.633 DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 007/2023/DAS/SACD/CMAS, elaborado pela Presidente do CMAS,

Considerando a Portaria nº 15.525, de 11 de julho de 2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir, na Portaria nº 15.525, de 11 de julho de 2022, a Conselheira Sra. **CAROLINA PRADO MIGUEL BERTOLOTO**, pela Sra. **LÍVIA OLIVEIRA JOAQUIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 16.634 DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **CAROLINE TABARIN MISSACI**, portadora do RG: 34.380.872-9, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para o respectivo cargo,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.379 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 16.635 DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **AUDREA TALISSA MANOEL**, portadora do RG: 45.963.549-9, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para o respectivo cargo,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.384 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.636 DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **DAIANE DE FATIMA DOMINGOS MONTEIRO**, portadora do RG: 42.522.485-5, aprovada no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, manifestou desistência referido cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 09 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.596 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.637 DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ALINE APARECIDA ANDREASI DE FREITAS**, portadora do RG: 32.691.838-3, aprovada no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 16.467 de 17 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.467 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.638 DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LÚCIO SANTOS CARVALHO**, portador do RG: 48.566.270-X, classificado em 207º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.639 DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

Considerando a Lei nº 5.117 de 30 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PALOMA DE MELO BARBOSA**, portadora do RG: 53.407.987, classificada em 208º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 16.640 DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELIANA DOTA RAMOS**, portadora do RG: 29.250.990, classificada em 81º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 16.641 DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.105 de 13 de dezembro de 2.022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GABRIELA DE FÁTIMA PIROLA**, portadora do RG: 48.108.194, classificada em 82º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal